**PROJETO DE LEI Nº /2023**

Eleva o Festejo de São Bernardo, que ocorre em São Bernardo/MA, à condição de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Cultural do Estado do Maranhão.

Art. 1º Eleva o Festejo de São Bernardo, ocorrida em São Bernardo/MA, à condição de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Cultural do Estado do Maranhão

Art. 2º Na forma do que dispõe o art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão, o Poder Público promoverá e executará as medidas necessárias visando o cumprimento desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 08 de agosto de 2023.

**LEANDRO BELLO**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação, a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, declarar Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o " Festejo de São Bernardo”.

As razões da proposição se justificam pela relevância e a abrangência do tema, decorrente de fatores de rubrica de interesse social.

Realizada anualmente na cidade de São Bernardo, a festa do padroeiro é considerada por representantes políticos locais, religiosos e a sociedade em geral uma impulsionadora do turismo religioso na região, pelo número pujante de pessoas que aglomera em torno de si, favorecendo a expansão da fé e o aquecimento da economia local.

Considerada a maior festividade religiosa da região do Baixo Parnaíba Maranhense, o festejo ocorre entre os dias 10 a 20 de agosto em comemoração à São Bernardo, padroeiro do município. A festa é organizada pelos moradores mais antigos, devotos e autoridades eclesiásticas. Sua programação religiosa se estende durante dez dias (missas, novenários, romarias, leilões, batizados, casamentos, primeira comunhão, pagamentos de promessas ao Santo, levanto do Mastro, festas Sociais e procissão), e conta com intensa participação local.

Nesse período, diversos devotos vão agradecer os milagres ao “Santo” e/ou fazer novas promessas para serem pagas nos anos vindouros.

De maneira geral, a festa de São Bernardo apresenta um caráter misto, oscilando entre dois pólos: a cerimônia e a festividade.

Portanto, o evento não é um mero entretenimento, mais do que isso, o “Festejo de São Bernardo”, cumpre com o papel de afirmar a identidade cultural do Município de São Bernardo/MA, e a cada ano supera as expectativas e perpetuando este quesito como instrumento de imaterialidade cultural de toda aquela região.

Segundo a Unesco, a ideia de Patrimônio Cultural Imaterial compreende as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Estas formas tradicionais e artesanais de expressão são classificadas, por serem importantes formadoras da memória e da identidade dos grupos sociais brasileiros, contendo em si, os múltiplos aspectos da cultura cotidiana de uma comunidade, bem como o caráter não formal de transmissão dos saberes, ou seja: a oralidade.

Deste modo, pela importância de proteger a memória e as manifestações culturais, é de suma importância o Estado reconhecer a relevância do "Festejo de São Bernardo”, como Patrimônio Cultural Imaterial do município de São Bernardo e do Estado do Maranhão.

Portanto, nos termos acima, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**LEANDRO BELLO**

Deputado Estadual